



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

CONTRATO Nº 016 /2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO, sediada na Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.570.642/0001-05, neste ato representado pela Secretária Sra. Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.129.704-82, residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME**, CNPJ Nº 26.803.462/0001-30, situada à Rua Trinta, nº 48, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, neste ato representado pelo Sr. José Valter de Abreu, CPF: nº 046.355.674-78, RG nº 5.854.825 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Jaime Rats, 57, Centro, São Lourenço da Mata/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 - A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	OBJETO	QUANT. EST.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 02 kg de açúcar; 02 kg de arroz; 02 Pacote de Biscoito salgado de 400g 02 Pacotes de Biscoito doce de 400g 01 pacote de café de 250 g; 02 Kg de Feijão ; 05 Pacotes de Fubá de 500g; 02 Unidade de Fiambre de 320g; 01 Kg de Farinha de Mandioca; 02 Pacotes de Leite em pó de 200g 02 Pacotes de Macarrão de 500g; 01 Unidade de Magarina de 250g; 01 Unidade de Óleo comestível de 900ml	300	Unid.	R\$ 97,36	R\$ 29.208,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 29.208,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal - Pó branco, fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitos. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Pct de 1 kg.	kg	2	R\$ 2,82	R\$ 5,64
2	Arroz Parboilizado - Tipo 1, Grãos sadios, isentos de insetos vivos, com características de aspecto, cor e odor característicos, umidade máximo de 14%. Pct de 1 kg.	kg	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

3	Biscoito salgado - Tipo Cream Cracker fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 10%. Pct de 400g.	PACOTE	2	R\$ 3,30	R\$ 6,60
4	Biscoito Doce - Tipo Maria fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máximo de 8% e lipídios máximo de 8%. Pct de 400g.	PACOTE	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
5	Café - Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pct de 250g.	PACOTE	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
6	Feijão Carioca Tipo 1 "in natura" validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Unidade máximo de 15% Pact de 1Kg.	kg	2	R\$ 7,60	R\$ 15,20
7	Fubá Pré-Cozido - Flocão. Produto degerminado, submetidos às operações de ajuste de umidade, pré-gelatinização, secagem e moagem. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máximo de 11%. Pct de 500g.	PACOTE	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
8	Fiambre - Carne enlata) carne bovina enlatada com cor, aroma e sabor característicos embalados em latas de 320g, as latas devem estar intergas livres de amassados de estufamento com informações nutricionais, data de validade, lote, contato para atendimento ao consumidor e registro na ANVISA	UNIDADE	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
9	Farinha de mandioca (quebradinha) - Devem ser fabricadas a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, e não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar coloração homogênea, ausência de odores estranhos e aspecto de mofo. Umidade máxima de 14%. Pct de 1kg.	kg	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
10	Leite em Pó Integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de Sujidade do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de poteína, mínimo de 265 de matéria gorda, umidade máxima de 3,5% passará por teste sensorial, com laudo bromatológico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Pct de 200g	PACOTE	2	R\$ 5,08	R\$ 10,16
11	Macarrão tipo espaguete -Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Pct de 500g.	PACOTE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
12	MARGARINA - Consistência Cremosa sem sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I, com mínimo de 65% de lipídeos conservada em temperatura ambiente.	UNIDADE	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

	Embalagem com 250g				
13	Óleo comestível - Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagens de 900ml.	UNIDADE	1	R\$ 7,39	R\$ 7,39
Valor Total da Cesta					R\$ 97,36

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma Integral, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, no seguinte endereço:

3.2 Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e de acordo solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social, com sede na Av. Santo Antônio, Nº 176 - Centro - Limoeiro - PE, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.

3.3 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.4 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 29.208,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oito reais)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

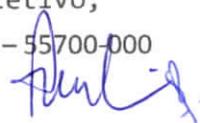
7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **04 (Quatro) Meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.244.04862.098 - 082.244.04862.101 - Elemento de Despesa: 33.90.32.99

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, 23 de Junho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**

Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima

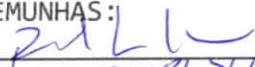
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

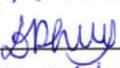
CONTRATANTE

José Valter de Abreu  
CPF: nº 046.355.674-78

**J. V. DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:   
066184544-01

CPF:   
084.738.064-50